



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. **PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº XXX.791 SSP/SE e CNPF/MF nº XXX.XXX.695-34, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **CRISTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.923.583/0001-72, Inscrição Estadual nº 271853069, com sede na Rua Pedro Bezerra Monteiro, nº 07, Loja 02, Bairro São João, Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, CEP 49.260-000, e-mail crystalcomercio20@gmail.com / crystalcomercial09@gmail.com, telefone (79) 98807-8313, neste ato representada por seu representante legal, a Sr^a. **ALICE REIS SANTOS**, CPF 086.XXX.XXX-97, RG 35886870 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 08/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futura fornecimento de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Aromatizador De Ar Em Aerosol de 360ml	ULTRA FRESH	800	UN	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
7	Avental impermeável tipo PVC - AZUIS	PRATIKA	435	UN	R\$ 19,28	R\$ 8.386,80
8	Avental impermeável tipo PVC - BRANCOS	PRATIKA	285	UN	R\$ 16,28	R\$ 4.639,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

9	Avental para cozinha 1 m x 60 cm. Tecido 100% algodão.	PRATIKA	152	UN	R\$ 32,29	R\$ 4.908,08
10	Bacia Plástica, Com Capacidade 4,0 Litros	ARQPLAST	262	UN	R\$ 9,99	R\$ 2.617,38
11	Bacia Plástica Grande diâmetro 80 cm.	ARQPLAST	292	UN	R\$ 22,39	R\$ 6.537,88
12	Bacia Plástica Média, Com Capacidade 10 Litros	ARQPLAST	292	UN	R\$ 11,54	R\$ 3.369,68
13	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 10 Litros	ARQPLAST	272	UN	R\$ 8,87	R\$ 2.412,64
14	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 15 Litros	ARQPLAST	272	UN	R\$ 9,84	R\$ 2.676,48
15	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 20 Litros	ARQPLAST	267	UN	R\$ 15,49	R\$ 4.135,83
16	Borrifador de 300 ml - 100 unidades	NOVA ERA	1.150	UN	R\$ 13,00	R\$ 14.950,00
17	Borrifador de 500 ml - 200 unidades	NOVA ERA	1.250	UN	R\$ 45,69	R\$ 57.112,50
18	Caixa Organizadora 50 Litros	ARTLIMP	434	UN	R\$ 83,32	R\$ 36.160,88
19	Caixa plástica vazada 45 litros - polietileno branca.	ARTLIMP	345	UN	R\$ 42,89	R\$ 14.797,05
20	Cloro Embalagem com 1 Litros	DACLOR	3.500	L	R\$ 7,69	R\$ 26.915,00
21	Coador De Pano Para Café, Cabo De Madeira, Tamanho Grande 4l.	LAMARE	123	UN	R\$ 8,09	R\$ 995,07
22	Colher Descartavel Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PRAFESTA	358	PT	R\$ 9,04	R\$ 3.236,32
31	Escovão Plástico Para Limpeza Em Geral, Oval, Cerdas E Suporte Plástico. Medindo 12x6x4cm.	DALCI	790	UN	R\$ 15,48	R\$ 12.229,20
32	Esponja De Aço Pacote com 14pct x 8 Unidades 60g	ASSOLAN	885	FD	R\$ 27,91	R\$ 24.700,35
33	Esponja Multiuso dupla face PACOTE COM 03 Unidade	ALKLIN	2.100	PT	R\$ 3,69	R\$ 7.749,00
34	Etiquetas adesiva branca rolo c/ 500 etiquetas (60x40)	BONOPACK	425	RL	R\$ 33,77	R\$ 14.352,25
35	Faca Descartavel Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PRAFESTA	1.738	UN	R\$ 6,89	R\$ 11.974,82
36	Faca INOX 8"	TRAMONTINA	475	UN	R\$ 22,13	R\$ 10.511,75
37	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 15m	EMBAKEEP	651	UN	R\$ 7,76	R\$ 5.051,76
38	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 30m	EMBAKEEP	1.631	UN	R\$ 11,62	R\$ 18.952,22
39	Filtro Para Café, Descartável, De Papel, Nº 102, Caixa Com 30 Unidades	MELITTA	460	CX	R\$ 6,29	R\$ 2.893,40
50	Lixeira inox Redonda com Pedal 12 Litros	TRAVELMAX	109	UN	R\$ 177,99	R\$ 19.400,91
51	Lixeira Pequena de plastico Com Tampa, Capacidade não inferior a 10 Litros	ARQPLAST	185	UN	R\$ 39,69	R\$ 7.342,65
52	Lustra Móveis Caixa Com 12x200ml	PEROBA	629	CX	R\$ 73,29	R\$ 46.099,41
53	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antederrapante Tamanhos: G(Par)	TALGE	2.005	PR	R\$ 9,60	R\$ 19.248,00
54	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex,	TALGE	1.880	PR	R\$ 9,60	R\$ 18.048,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	antედerrapante , Tamanhos: M (Par)					
57	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO / COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS / IMPUREZAS COM 50 UNIDADES CX.	SP	1.086	CX	R\$ 19,84	R\$ 21.546,24
59	MOP ÚMIDO , MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, PESO 300 G, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL	NOBRE	505	UN	R\$ 69,25	R\$ 34.971,25
60	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM	BETTANIN	1.515	UN	R\$ 13,74	R\$ 20.816,10
69	Prato Descartável Na Cor Branca Pacote Com 10 Unidades.	PRA FESTA	3.025	PT	R\$ 6,59	R\$ 19.934,75
76	Sabonete 12x90g	DOVE	1.875	DZ	R\$ 18,97	R\$ 35.568,75
77	Sabonete Líquido 1 Litro	PREMISSA	3.325	UN	R\$ 23,91	R\$ 79.500,75
80	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 4 X 12CM, RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 pacotes	KASVI	725	PT	R\$ 72,69	R\$ 52.700,25
81	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 200 Litros, Pacote Com 100 Unidades	RAVA	825	PT	R\$ 77,79	R\$ 64.176,75
82	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 200 Litros, Pacote Com 100 Unidades	RAVA	275	PT	R\$ 77,79	R\$ 21.392,25
83	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 20 Litros Pacote C/ 100 Unidas	RAVA	2.575	PT	R\$ 10,59	R\$ 27.269,25
84	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades	RAVA	2.525	PT	R\$ 15,18	R\$ 38.329,50
85	Saco Plástico Para Lixo 60 Litros Com 100 Unidades	RAVA	1.325	PT	R\$ 32,17	R\$ 42.625,25
86	Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades	RAVA	1.325	PT	R\$ 56,99	R\$ 75.511,75
92	Toalha Para Rosto 50 x 80 cm 100% Algodão	SANTA FE	700	UN	R\$ 16,97	R\$ 11.879,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 10 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALICE REIS SANTOS
CRISTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF